Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.509, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa valores para as diárias, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do Art. 77, da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, ficam fixados os seguintes valores para as diárias:

I – Para o Prefeito Municipal e para o Vice-Prefeito, e para seus substitutos, quando em exercício ou representação:

a) no Estado do Rio Grande do Sul: 130 URMs

b) fora do território do Estado: 195 URMs

II – Para os Secretários Municipais e seus substitutos, quando em exercício ou representação; para o Procurador do Município e seu substituto, quando em exercício ou representação; para o Chefe de Gabinete do Prefeito e para o Supervisor Geral – Responsável pelo Controle Interno:

a) no Estado do Rio Grande do Sul: 117 URMs

b) fora do território do Estado: 176 URMs

III – Para as Chefias dos diversos setores da Prefeitura:

a) no Estado do Rio Grande do Sul: 91 URMs

b) fora do território do Estado: 130 URMs

IV – Para os demais servidores municipais:

a) no interior do Município: 27 URMs

b) fora do território do Município: 63 URMs

c) fora do território do Estado: 93 URMs

V – Para os servidores efetivos que fazem transporte de passageiros ao Albergue

Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre/RS, quando devidamente autorizados: 47 URMs

VI – Diária Internacional: 260 URMs

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.111, de 06 de março de 2007.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração